



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
CNPJ nº 17.556.659/0001-21**

Trav. 7 de Setembro, 611, Santa Clara, CEP: 68.005-590- SANTARÉM-PA.

**AVISO DE ERRATA DE EDITAL
Pregão Presencial Nº 018/2018-SEMSA**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santarém, comunica aos interessados a ERRATA ao Edital Pregão Presencial Nº 018/2018. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA PROPOSTA: 17556.659000/1180-01. MOTIVO: Para inserção de novos dispositivos no item 12.8., em razão de interesse público. Ficam mantidas as demais disposições do edital, inclusive a data do certame ao qual ocorrerá no dia **26 de setembro de 2018 às 09:00h**, na SEMSA. O Edital poderá ser obtido pelo site: www.santarem.pa.gov.br.

OS NOVOS DISPOSITIVOS NO ITEM DO 12.8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Os licitantes deverão apresentar no mínimo um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

Para os itens nº 01, 02, 03, 04 e 05, será exigida, também, a seguinte documentação técnica:

b) Comprovação de Autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e/ou publicação no Diário Oficial da União (DOU);

c) Número do Registro ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) que concedeu o registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

d) Caso o prazo de validade do registro esteja vencido, a licitante deverá encaminhar Certificado de Registro ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) acompanhado do pedido de revalidação, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar;

e) Caso o produto esteja dispensado de registro, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, ficando a cargo da licitante a comprovação de que o produto não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

f) Alvará de Licença atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar;

Santarém – PA, 21 de setembro de 2018.

Gledson Esmilly Sousa Bentes
Pregoeiro da PMS